



**INDICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL PARA ATENDIMENTO DO ART. 167-A
CF/88.**

(Item 24I, Res. TC Nº 190/2022)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de atendimento ao item 24, da **Resolução de TC nº 190/2022**, que durante o acompanhamento realizado pelo Controle Interno no âmbito financeiro, orçamentário e administrativo da Prefeitura Municipal dos Palmares, no decorrer do exercício de **2022**, não foram constatadas irregularidades.

Palmares, 31 de Dezembro de 2022.

ARIJALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Controlador Geral do Município¹ – Município dos Palmares
Portaria nº 240/2022

¹ Controlador geral do município a partir de 04 de novembro de 2022. Vide portaria GP nº 2022